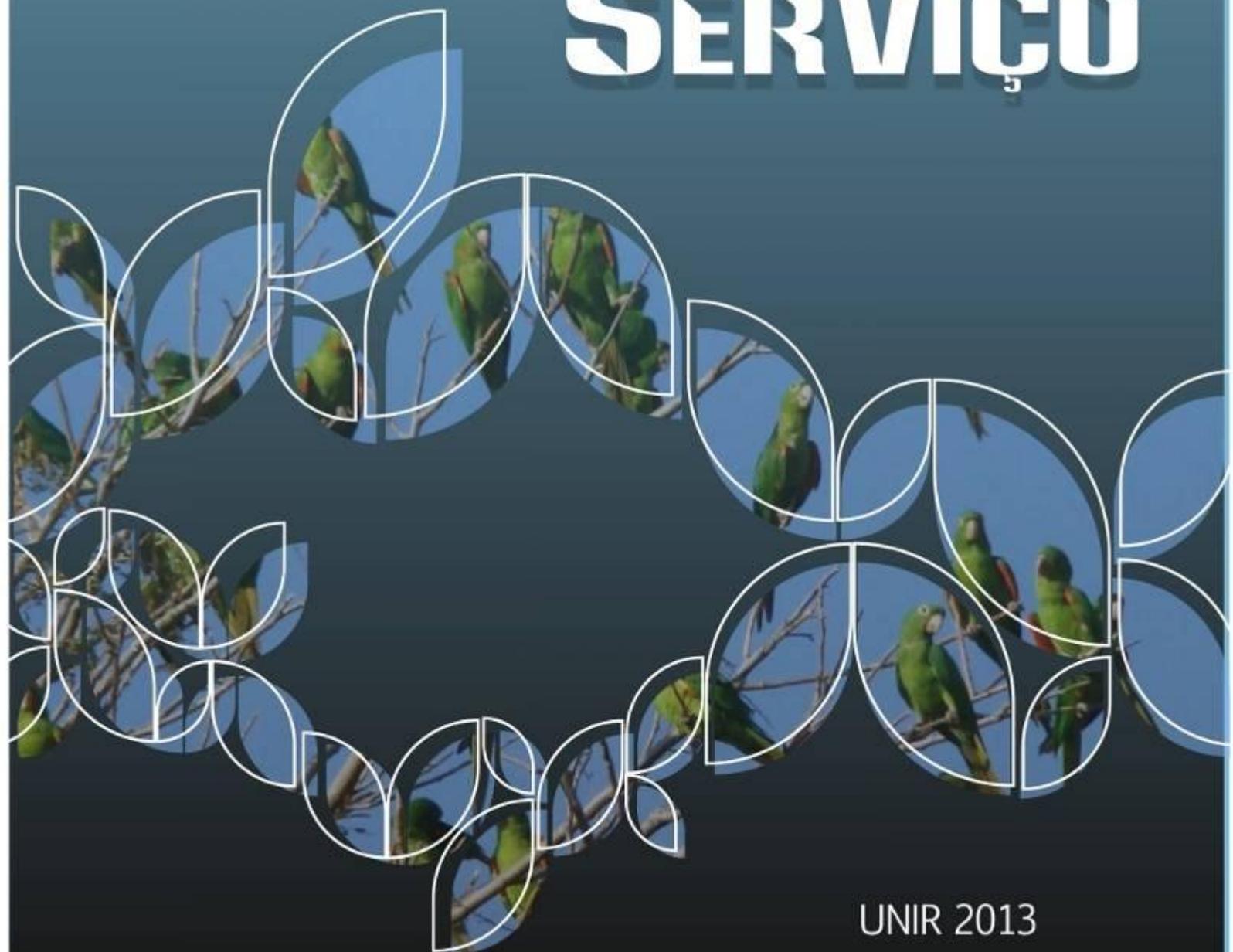


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

BOLETIM DE SERVIÇO



UNIR 2013

Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Victorino de França
Vice-Reitora

Profº Ms Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Profº Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Osmar Siena
Pró-Reitor de Planejamento

Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Profº Ms. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profº Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Profª. Ms. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

| | |
|-------------|----|
| Afastamento | 04 |
| Designação | 04 |
| Dispensa | 05 |
| Exoneração | 06 |
| Nomeação | 05 |
| Outros | 06 |
| Secons | 14 |

AFASTAMENTO

Através da Portaria Nº. 14/DCGM/2013 de 25 de setembro de 2013. O Diretor do Campus de Guajará-Mirim (DCGM) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme Portaria n.º 370/GR, de 14 de maio de 2013, considerando a legislação pertinente e mais o teor do que consta no Memorando nº 058 do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA) de 25 de setembro de 2013. RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do servidor docente **Fábio Robson Casara Cavalcante**, SIAPE nº 1357178, a fim de participar da 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, em Porto Velho/RO, no período de 25.09.2013 a 28.09.2013. Com ônus limitado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

DESIGNAÇÃO

Através da ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2013/DECED de 24 de setembro de 2013. A Vice-Chefe do Departamento de Ciências da Educação – DECED do Campus de Ariquemes em exercício, Profª. Ms. Eliéte Zanelato, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria Nº 075/GR/2012, de 05 de Janeiro de 2012. RESOLVE:

Art. 1o. Designar os servidores Docentes, abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Edital 001/2013 referente ao Processo seletivo para 05 vagas extras para o 1º período do Curso de Pedagogia no período 2013-2.

Profª. Ms. **Eliéte Zanelato** (presidente);

Prof. Ms. **Hugo Athanasios Fotopoulos** (membro);

Profª. Ms. **Fernando Sérgio Silva Barbosa** (membro);

Art. 2o. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria n.º 101/2013/NCH/UNIR, de 11 de setembro de 2013. O Diretor do Núcleo de Ciências Humanas da Universidade Federal de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, e conforme Portaria n.º 975/GR, de 22 de novembro de 2010, considerando a legislação pertinente. RESOLVE:

Art. 1.º- Designar o servidor abaixo para substituir, a pedido, a Professora Dra. Adriana Cristina da Silva Nunes, na Comissão para Avaliação de Estágio Probatório do servidor docente Eduardo Bspalez, no Processo n.º 23118.002319/2013-81:

Professor Dr. **Luís Eduardo Fiori**.

Art. 2.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Através da Portaria n.º 102/2013/NCH/UNIR, de 11 de setembro de 2013. O Diretor do Núcleo de Ciências Humanas da Universidade Federal de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, e conforme Portaria n.º 975/GR, de 22 de novembro de 2010, considerando a legislação pertinente. RESOLVE:

Art. 1.º- Designar o servidor abaixo para substituir, a pedido, a Professora Dra. **Adriana Cristina da Silva Nunes**, na Comissão para Avaliação de Estágio Probatório da servidora docente **Silvana Zuse**, no Processo n.º 23118.002318/2013-36:

Professor Dr. **Luís Eduardo Fiori**.

Art. 2.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Através da Portaria nº 871/2013/GR/UNIR de 23 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Ofício nº 036/2013/ADUNIR, de 16/09/2013. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, até que a Câmara de Legislação e Normas vote o novo Regimento da CPPD, conforme segue:

VICENTE EDUARDO RIBEIRO MARÇAL, SIAPE nº 1713584 - Titular;

WILMA SUELY BATISTA PEREIRA, SIAPE nº 2135485 - Titular;

OTINO JOSÉ DE ARAÚJO FREITAS, SIAPE nº 0396819 - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Através da Portaria nº 894/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 155/DC/UNIR – Vilhena/RO, de 13/09/2013.

RESOLVE:

Designar a servidora docente **APARECIDA MAGALI GABRIEL TEIXEIRA**, SIAPE 1804912, para a função de Chefe Pró-Tempore do Departamento Acadêmico de Administração/DEAD, do Campus UNIR/ Vilhena, Função Gratificada – FG – 5, a partir de 13/09/2013, até a realização de eleição para escolha do novo Chefe e Vice-Chefe.

DISPENSA

Através da Portaria nº 893/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 155/DC/UNIR – Vilhena/RO, de 13/09/2013.

RESOLVE:

Dispensar o servidor docente **FRANCISCO EMANOEL SILVEIRA**, SIAPE 1829262, da função de Chefe do Departamento Acadêmico de Administração/DEAD do Campus UNIR/ Vilhena, Função Gratificada – FG - 5, a partir de 12/09/2013.

EXONERAÇÃO

Através da Portaria nº 898/2013/GR/UNIR de 26 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001429/2013-25. **RESOLVE:**

Exonerar o servidor docente **THEOPHILO ALVES DE SOUZA FILHO**, SIAPE nº 0396883, do Cargo de Diretor Pró-Tempore do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - NUCSA, Cargo de Direção - CD-04, a partir de 30/09/2013.

NOMEAÇÃO

Através da Portaria nº 900/2013/GR/UNIR de 26 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001429/2013-25. **RESOLVE:**

Nomear o servidor docente **JONAS CARDOSO**, SIAPE nº 1523634, para o Cargo de Vice-Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - NUCSA, para o mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 01/10/2013 a 30/09/2017.

Através da Portaria nº 899/2013/GR/UNIR de 26 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001429/2013-25. **RESOLVE:**

Nomear a servidora docente **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA**, SIAPE nº 2363379, para o Cargo de Diretora do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas-NUCSA, Cargo de Direção - CD-04, para o mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 01/10/2013 a 30/09/2017.

OUTROS

Através do DESPACHO DA REITORA Nº32/2013, de 23 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002709/2013-51. **RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do País à servidora **CYNTHIA DE CASSIA SANTOS BARRA**, ocupante do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no período de 20/10/2013 a 26/10/2013 (incluindo trânsito), a fim de participar do COLOQUIO INTERNACIONAL DE LITERATURA LATINO AMERICANA com apresentação do trabalho intitulado: “A trama ficcional em Budapeste de Chico Buarque”, na cidade de Lima, no Peru. Com ônus limitado.

Através do DESPACHO DA REITORA Nº33/2013, de 23 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002708/2013-14. **RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do País à servidora **HELOISA HELENA SIQUEIRA CORREIA**, ocupante do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no período de 18/10/2013 a 28/10/2013 (incluindo trânsito), a fim de participar dos eventos: COLOQUIO INTERNACIONAL DE LITERATURA LATINO AMERICANA com apresentação do trabalho intitulado: “A trama ficcional em Budapeste de Chico Buarque”; e do COLOQUIO INTERNACIONAL: «ESCRITURAS DEL NUEVO MUNDO: LO FANTÁSTICO Y LAS NARRATIVAS DEL FUTURO», COLOQUIOFANPERÚ 2013, com apresentação do trabalho intitulado: “Utopia e distopia em um só lugar: o texto fantástico borgeano” na cidade de Lima, no Peru. Com ônus limitado.

Através da PORTARIA Nº 061NUCSA/UNIR de 24 de setembro de 2013. O Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 531/GR de 9/07/2013, e conforme solicitação da Coordenação projeto Casadinho CNPq/UFRGS/UNIR. **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da Professora Doutora Pesquisadora Mariluce Paes de Souza, SIAPE 21172943, lotada no Departamento Acadêmico de Administração, para participar da missão de pesquisa ao estado do Pará, nas cidades de Belém, Santarém e Óbidos, para atender atividades e metas previstas no projeto “Mudança na rota da Castanha-da-Amazônia no Arco Norte da Amazônia: organizando sustentavelmente as comunidades tradicionais baseadas no macromarketing”, resultado da Chamada Pública MCTI/CNPq/MEC/CAPES – Ação Transversal nº 06/2011 – Casadinho/PROCAD, no período de 12/10/2013 a 21/10/2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Através da Portaria nº 396/2013/PRAD de 17 de setembro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR;

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',
considerando o que consta no Art. 12 – da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12;
considerando o que consta Decretos nos: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como a Portaria MEC nº 009/06,

considerando o que consta no Processo nº 23118.001908/2013-41, fls. 01 a 21. **RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 341/2013/PRAD, publicada no BS nº 70 de 02/08/2013.

Art. 2º – Conceder o percentual de Incentivo a Qualificação de 52% (cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento básico, pertinente a conclusão do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, à servidora **ALESSANDRA CARVALHO DE SOUZA MELO DIAS**, SIAPE Nº 2494641, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 09/07/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 872/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE .

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002749/2013-01. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor **ERIVALDO MONTE DA SILVA**, SIAPE nº 0041534, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 873/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE .

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002750/2013-27. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor **JONY WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, SIAPE nº 0396513, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 874/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002753/2013-61. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor **RAITANY COSTA DE ALMEIDA**, SIAPE nº 1547740, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 875/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002755/2013-50. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte da servidora **SOLANGE MENDES VIEIRA**, SIAPE nº 3352295, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 876/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL

DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002756/2013-02. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor **SANDRO AUGUSTO GONÇALVES RIBEIRO**, SIAPE nº 1466971, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 877/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002757/2013-49. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor **ROMUALDO XAVIER DE OLIVEIRA LIMA**, SIAPE nº 2207214, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 878/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002758/2013-93. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor **JOSE MARIA LEITE BOTELHO**, SIAPE nº 0396744, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO**

DO NASCIMENTO, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 879/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002760/2013-62. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor **ANGELO DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1322969, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 880/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002761/2013-15. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte da servidora **IVETE DE AQUINO FREIRE**, SIAPE nº 6396601, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 881/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando a comunicação de irregularidade constante do Processo nº 23118.002762/2013-51. **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração da infração estatuída no art. 132, inciso XII, da Lei n.8.112/90, acumulação ilegal de cargos públicos por parte da servidora **JOSE ROBERTO DE MAIO GODOI FILHO**, SIAPE nº 1692233, posto que teria mantido vínculo com outra entidade pública.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, SIAPE nº 0396445, e **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, servidores efetivos e integrantes do quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme preceitua o art. 133, § 7º, da Lei n. 8.112/90.

Através da Portaria nº 882/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Acórdão n.1711/2013 - TCU e o constante no Processo nº 23118.002764/2013 – 41. **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração dos fatos narrados nos autos do processo nº. 23118.002764/2013-41.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **ELAINE FILGUEIRAS GONÇALVES FECHINE**, SIAPE nº 0396553, **REGINILSON CORREA DE CARVALHO GUIMARÃES**, SIAPE nº 1459835 e **JAQUELINE DE CÁSSIA BRUNETTA**, SIAPE nº 0396536, servidores efetivos e integrantes do Quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Através da Portaria nº 883/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Acórdão n.1711/2013 - TCU e o constante no Processo nº 23118.002765/2013-95. **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração dos fatos narrados nos autos do processo nº. 23118.002765/2013-95.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **ELAINE FILGUEIRAS GONÇALVES FECHINE**, SIAPE nº 0396553, **REGINILSON CORREA DE CARVALHO GUIMARÃES**, SIAPE nº 1459835 e **JAQUELINE**

DE CÁSSIA BRUNETTA, SIAPE nº 0396536, servidores efetivos e integrantes do Quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Através da Portaria nº 884/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Acórdão n.1711/2013 - TCU e o constante no Processo nº 23118.002766/2013-30. **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração dos fatos narrados nos autos do processo nº. 23118.002766/2013-30.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **ELAINE FILGUEIRAS GONÇALVES FECHINE**, SIAPE nº 0396553, **REGINILSON CORREA DE CARVALHO GUIMARÃES**, SIAPE nº 1459835 e **JAQUELINE DE CÁSSIA BRUNETTA**, SIAPE nº 0396536, servidores efetivos e integrantes do Quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Através da Portaria nº 885/2013/GR/UNIR de 24 de setembro de 2013. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Acórdão n.1711/2013 - TCU e o constante no Processo nº 23118.002767/2013-84. **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração dos fatos narrados nos autos do processo nº. 23118.002767/2013-84.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **ELAINE FILGUEIRAS GONÇALVES FECHINE**, SIAPE nº 0396553, **REGINILSON CORREA DE CARVALHO GUIMARÃES**, SIAPE nº 1459835 e **JAQUELINE DE CÁSSIA BRUNETTA**, SIAPE nº 0396536, servidores efetivos e integrantes do Quadro permanente da UNIR.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Através da Portaria nº 886/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001647/2013-60. **RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, a pedido, a servidora **ANGELA DE CASTRO CORREIA GOMES**, SIAPE nº 1194325, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do Departamento Acadêmico de Ciências da Administração do Campus de Guajará-Mirim para o Departamento de

Acadêmico de Ciências da Administração do Campus de Cacoal desta Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 36, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Através da Portaria nº 887/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 087/2013/PROPLAN, de 16/09/2013. **RESOLVE:**

Convalidar, a pedido, o afastamento do Prof. Dr. **OSMAR SIENA**, SIAPE nº 0396810, do Cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Cargo de Direção CD-3, nos dias 19/09/2013 a 20/09/2013. Com ônus limitado.

Através da Portaria nº 888/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000296/2010-27. **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar os fatos narrados nos autos do processo nº. 23118.000296/2010-27.

Art. 2º - Designar os servidores **DAVID ALVES MOREIRA**, SIAPE nº 0396758, **VITOR HENRIQUES BARAÚNA**, SIAPE nº 041528 e **EDILSON LOBO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0396649, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Através da Portaria nº 889/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 587/PROGRAD, de 12/09/2013 e Despacho 1520/GR/2013, de 25/09/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 913/2012/GR/UNIR de 23.10.2012, publicada nos Boletins de Serviço nº. 83, de 23.10.2012, pág.13 e nº 87, de 08/11/2012, p.06, que constituiu a Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da Portaria nº 890/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 587/PROGRAD, de 12/09/2013 e Despacho 1520/GR/2013, de 25/09/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconstituir a Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia, com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, de acordo com a Resolução CEPE nº 10, de 29/setembro/2008.

Art. 2º - A Comissão será composta por seis servidores efetivos do quadro permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia, titulares e respectivos suplentes, abaixo indicados:

MARIA HERCÍLIA RODRIGUES JUNQUEIRA, SIAPE nº 0396969 - que presidirá;
LUIS ALBERTO LOURENÇO DE MATOS, SIAPE nº 0396925; (suplente) - mandatos de três anos.

VANDERLÉIA DE LURDES DAL CASTEL SCHLINDWEIN, SIAPE nº 1691629;
JADIAEL RODRIGUES DA SILVA, SIAPE nº 1757143 (suplente) - mandatos de dois anos.

VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVIL, SIAPE nº 1899596; **ALEX SANTANA COSTA**, SIAPE nº1866970; (suplente) – mandatos de um ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da Portaria nº 891/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 031/ASCOM/2013, de 09/08/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor **LUCIO DE ALMEIDA MORAIS**, SIAPE nº 0396541, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Assessoria de Comunicação para o Gabinete da Reitoria desta Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 36, Parágrafo único, Inciso I, da Lei nº 8.112/90, a partir de 09/08/2013.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Através da Portaria nº 892/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000426/2013-74. **RESOLVE:**

Art.1º - Aplicar ao servidor docente **VALDIR VEGINI**, SIAPE nº 1632869, lotado no Departamento Acadêmico de Línguas Vernáculas do Câmpus UNIR José Ribeiro Filho, a PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do Artigo 129, da Lei nº 8.112/90, por infringir o disposto no art. 116, inciso XI, e art. 117, inciso V, todos da Lei n. 8.112/90.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SECONS

| | |
|--|--------------------------------------|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  | Processo: 23118.00880/2013-25 |
| | Parecer: 288/CONSAD |
| Assunto: Orçamento Anual – Plano de Ação 2013 | |
| Interessado: Pró-Reitoria de Planejamento – Osmar Siena | |
| Relator: Conselheiro Fabrício Moraes de Almeida – por pedido de vistas | |

I -RELATÓRIO:

I -RELATÓRIO:

1. Orçamento Anual – Plano de ação 2013 (fls. 01-53) 2ª VERSÃO.

1. Despacho n. 101 / PROPLAN / 2013 (fl.54);

3. Parecer 280/CAOF – Relator George Queiroga Estrela (fls.55-58);

4. Parecer 280/CAOF – Relator George Queiroga Estrela (fls.59-61);

5. Ato decisório n 152/CONSAD, de 28 de junho de 2013(fl. 62);

II - ANÁLISE:

Considera-se que o Plano de Ação é a forma como a UNIR está se estruturando para executar e acompanhar o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional. Além disso, o PDI representa um documento para a gestão buscar a evolução dos processos pedagógicos e gerenciais, potencializando a ação do gestor da IFES e possibilitando o desenvolvimento otimizado das atividades acadêmicas de forma lato sensu.

O PDI deve ser um conjunto de eixos e ações estratégicas aprovado pelo Conselho Universitário o qual demonstra que a Instituição avança em busca do desenvolvimento sistêmico. Em contraponto, é apresentado na fl. 05 que o PDI (2004-2012) da UNIR encontra-se em vigor com ausência de atualização. E nas fls. 08 e 09, apresentam-se objetivos estratégicos propostos (2012-

2015) sem apontar para o marco do planejamento estratégico da IFES, que é o PDI (por analogia, deve ser atualizado para o período entre 2013-2021). Dessa forma, considera-se que a estrutura do Plano de Desenvolvimento Institucional deve contemplar, segundo o Artigo 16 do Decreto n. 5.773/06, de 09 de maio de 2006, pelo menos, os 10 elementos:

“I – missão, objetivos e metas da instituição, em sua área de atuação, bem como seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso; II – projeto pedagógico da instituição; III – cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, especificando-se a programação de abertura de cursos, aumento de vagas, ampliação de instalações físicas e, quando for o caso, a previsão de abertura dos cursos fora de sede; IV – organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número de turmas previstas por curso, número de alunos por turma, locais e turnos de funcionamento e eventuais inovações consideradas significativas, especialmente quanto à flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, atividades práticas e estágios, desenvolvimento de materiais pedagógicos e incorporação de avanços tecnológicos; V – perfil do corpo docente indicando requisitos de titulação, experiência no magistério superior e experiência profissional não acadêmica, bem como os critérios de seleção e contratação, a existência de plano de carreira, o regime de trabalho e os procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro; VI – organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos alunos; VII – infraestrutura física e instalações acadêmicas (...); VIII – oferta de educação à distância, sua abrangência e pólos de apoio presencial; IX – oferta de cursos e programas de mestrado e doutorado; e X – demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras.” (BRASIL, 2006).

Ressalta-se a importância de estar previsto o demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras da IFES no PDI. Para otimizar a capacidade e a sustentabilidade do orçamento da UNIR é necessário e suficiente que se atenda ao definido no PDI, potencializando o atendimento ao cumprimento efetivo das demandas das UGR/UNIR. Mas demonstra-se, de acordo com as folhas 1 até 54, que os critérios adotados para o rateio do orçamento de 2013 não garantem a distribuição racional, equitativa e planejada, devido à sua dissonância com o PDI.

E quanto à metodologia adotada pela equipe da PROPLAN/UNIR, presente no orçamento anual, o plano de gerenciamento de ação de 2013, de fato, está congruente com a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Federal nº 101/2000 (LRF, 2000). Mas, há fragilidade quanto à maximização da aplicabilidade do orçamento para atender e executar o PDI/UNIR.

Portanto, demonstra-se, de forma trivial, que o Plano de Ação 2013 deve ser elaborado, condicionado e conexo ao Plano de Desenvolvimento Institucional da IFES (Lei 9.394/96 e Decreto nº 5.773/06, de 09 de maio de 2006).

III – PARECER:

Recomenda-se que o CONSAD aprecie o Orçamento/UNIR 2013 após atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/UNIR e sua aprovação nas instâncias deliberativas da IFES.

E o Plano de Ação 2013 atenda ao previsto na atualização do PDI. Sem isso, não é possível garantir eficiência e eficácia do “ORÇAMENTO ANUAL PLANO DE AÇÃO 2013”. Diante do exposto, sou de parecer pela aprovação em parte do Parecer 280/CAOF quanto ao orçamento anual e o plano de ação de 2013. E recomendam-se as seguintes emendas aditivas:

i. Aprovação de Despesas Correntes e revisão de despesas de capital. Apreciação, discussão e dimensionamento com a participação das UGR/UNIR, vislumbrando atender às demandas prioritárias;

ii. Revisão e atualização do PDI/UNIR, em caráter de urgência, com prazo máximo de noventa dias;

iii. reapresentação ao CONSAD do processo nº 23118.000880/2013-25, com a readequação do dimensionamento da despesa de capital para o Orçamento Anual e Plano de Ação 2013 para apreciação;

iv. propor resolução do CONSAD com normativa definindo as prerrogativas para elaboração do orçamento anual e o plano de ação a partir do exercício de 2014, conexo com o PDI/UNIR.

Ato Decisório n.º 092/CONSUN, de 25 de setembro de 2013. O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

O disposto no Estatuto e Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21.12.1995 e Decreto n.º 1.916, de 23.05.1996, Resolução 016/CONSUN/2013;

Processo n. 23118.001429/2013-25, consulta acadêmica para escolha de diretor e vice-diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - NUCSA;

Parecer: 050/CONSUN, relator conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro;

Deliberação na 68ª sessão do Colégio Eleitoral, de 20.09.2013,

DECIDE:

Art. 1º - Acatar o processo de consulta para escolha de diretor e vice-diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - NUCSA.

Art. 2º - Elaborar Lista Tríplice para o provimento aos cargos de diretor e de vice-diretor, para o Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - NUCSA:

Para diretor:

i. Profª Drª GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA – 1ª colocada.

ii. Profº. Drº. JOSÉ JULIANO CEDARO – 2º colocado.

iii. Profª. Drª. OLEIDES FRANCISCA DE OLIVEIRA– 3ª colocada.

Para vice-diretor:

i. Profº. Drº. JONAS CARDOSO 1º colocado.

ii. Profº. Drº. CARLOS ALBERTO TENÓRIO DE CARVALHO JÚNIOR – 2º colocado.

iii. Profº. Drº. HUMBERTO HISSASHI TAKEDA – – 3º colocado.

Art. 3º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.